

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

LEI Nº 51

Majora Ajuda de Custo aos Vereadores

O Povo do município de Itatiaiuçu, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - A Ajuda de Custo aos Vereadores passará a ser de Cr\$-5.000 (cinco mil cruzeiros), mensais.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar de Cr\$-180.000 (cento e oitenta mil cruzeiros).

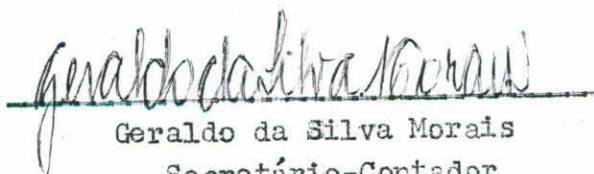
Art. 3º - A Presente lei entrará em vigor a partir de 1º de março de 1965, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, 27 DE FEVEREIRO DE 1965



Antonio Quirino da Silva
Prefeito Municipal



Geraldo da Silva Moraes
Secretário-Contador